Ofício Nº 76/2026 - IGESDF/DILOG/SULOG/GCOIN/NCOIN Brasília-DF, 12 de março de 2026.

À MADRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Assunto: Edital nº 7385/2026 - Decisão do Recurso Administrativo

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo de seleção de fornecedores para aquisição de **OPME (Artroscopia de Joelho - Ligamento e Meniscectomia),** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital nº 7385/2026, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 28, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026, páginas 69 e 70).

1.3. Publicou-se o Resultado Preliminar, bem como a abertura do prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.4. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo contra a decisão que desclassificou a proposta da recorrente, MADRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, na Seleção de Fornecedores.

1.5. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. A empresa MADRE COMÉRCIO atende ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto e foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital, em conformidade com Edital, que dispõe:

> 5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:
>
> 5.2.1. Habilitação ou inabilitação;
>
> 5.2.2. Julgamento das propostas.
>
> 5.3. O processo de seleção de fornecedores terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.
>
> 5.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de materiais) ou compras.medicamentos@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de medicamentos), informando no campo assunto o número da cotação.
>
> 5.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

3. DO MÉRITO

3.1. Sem prejuízo da leitura integral do Recurso, disponível no sítio eletrônico do IGESDF, em síntese, a recorrente sustenta, em síntese, que sua proposta permaneceu com pequena diferença em relação ao valor máximo aceitável definido pela Administração, correspondente a aproximadamente 4,49% do valor total do lote, argumentando ainda que sua proposta seria economicamente vantajosa e que possui histórico de fornecimento ao IGESDF, fatores que, segundo a empresa, deveriam ser considerados para fins de classificação.

4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

4.1. Em face dos questionamentos trazidos pela empresa recorrente, este Núcleo esclarece que:

4.2. Inicialmente, cumpre destacar que o Núcleo de Compras de Insumos (NCOIN) conduz a análise das propostas em estrita observância às disposições constantes do Edital nº 7385/2026, instrumento que rege integralmente o procedimento de Seleção de Fornecedores e ao qual se vinculam tanto a Instituição quanto os participantes do certame.

4.3. Nos termos do item 4 do referido instrumento convocatório, foi realizada a publicação do Resultado Preliminar da Seleção de Fornecedores no sítio Institucional do IGESDF, contendo o valor estimado do lote que compõem o objeto da contratação. Após a publicação, foi concedido prazo de 1 (um) dia útil para a fase de negociação, oportunidade em que todos os participantes puderam apresentar eventual redução de preços com vistas à adequação das propostas ao patamar considerado

aceitável.

4.4. Registra-se que o Resultado Preliminar foi publicado em 25/02/2026, com abertura de negociação de preços até o dia 26/02/2026 às 23h55, sendo amplamente divulgada a informação acerca do valor máximo aceitável para contratação do objeto.

SOLICITAÇÃO Nº 7385/2026

OPME (ARTROSCOPIA DE JOELHO - LIGAMENTO E MENISCECTOMIA)

RESULTADO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	4082	ENDOBUTON FLEXORES ARTROSCOPIA DE JOELHO LIGAMENTO LOTE 08 - ARTROSCOPIA DE JOELHO LIGAMENTO	R$ 1.031.320,65
2	376	EQUIPO (4 VIAS) PARA PUMP TIPO BOMBA DE INFUSAO	
3	4084	KIT SUTURA DE MENISCO ALL INSIDE - JOELHO MENISCECTOMIA LOTE 09-ARTROSCOPIA DE JOELHO MENISCECTOMIA	
4	4051	LAMINA DE SHAVER OSSEA	
5	4050	LAMINA DE SHAVER PARTES MOLES - ARTROSCOPIA QUADRIL LOTE 05 - ARTROSCOPIA DE QUADRIL	
6	2485	PARAFUSO DE INTERFERENCIA 7X25MM	
7	4077	PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA	

4.5. Ressalta-se, ainda, que a abertura da fase de negociação foi disponibilizada a todos os participantes do certame, sem qualquer distinção, tendo sido igualmente encaminhada comunicação por meio do chat da cotação na plataforma de compras utilizada pelo Instituto. Dessa forma, todos os licitantes tiveram plena ciência do valor estimado e da oportunidade de readequação de suas propostas dentro do prazo estabelecido.

4.6. Encerrada a fase de negociação, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa recorrente permaneceu acima do valor estimado estabelecido, circunstância que ensejou sua desclassificação, em estrita observância ao disposto no item 3.1.14 do Edital, que estabelece:

> "Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero **ou acima dos preços praticados no mercado** ."

4.7. Cabe esclarecer que a referência aos preços praticados no mercado decorre da fase preparatória do processo de contratação, na qual são realizadas pesquisas de preços em múltiplas fontes com o objetivo de estimar o valor da contratação e estabelecer parâmetro objetivo de aceitabilidade das propostas apresentadas pelos participantes.

4.8. Assim, o valor estimado constante no resultado preliminar não constitui mera referência informativa, mas sim limite máximo de aceitabilidade das propostas, estabelecido com base em pesquisa de mercado previamente realizada, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da gestão responsável dos recursos públicos.

4.9. Nesse contexto, admitir proposta com valor superior ao estimado implicaria afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual esta Instituição e os participantes devem observar estritamente as regras previamente estabelecidas no edital.

4.10. Importa destacar, ainda, que eventual flexibilização desse critério após o encerramento da fase de negociação comprometeria a isonomia entre os participantes do certame, uma vez que todos os licitantes tiveram igual oportunidade de readequar seus preços ao limite aceitável definido pelo Instituto.

4.11. No que se refere aos argumentos apresentados pela recorrente acerca de histórico de fornecimento ao IGESDF, continuidade assistencial e confiança institucional, cumpre registrar que tais aspectos, embora relevantes no âmbito da execução contratual, não constituem critérios de julgamento previstos no instrumento convocatório, o qual estabelece de forma objetiva o critério de menor preço por lote, respeitados os limites de aceitabilidade previamente definidos.

EDITAL Nº 7385/2026

PROCESSO SEI Nº 04016-00104506/2025-35

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio do Núcleo de Compras/Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de seleção de fornecedores, na forma eletrônica, visando à aquisição de **OPME (ARTROSCOPIA DE JOELHO - LIGAMENTO E MENISCECTOMIA),** com entrega de itens em **CONSIGNAÇÃO** e equipamentos a serem fornecidos em **COMODATO**, por meio do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprova o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1.

4.12. Da mesma forma, a readequação de proposta apresentada apenas em sede recursal não pode ser admitida, uma vez que configuraria reabertura indevida da fase de negociação, em prejuízo da igualdade de condições entre os participantes que observaram rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no edital.

5. DA DECISÃO

5.1. Após a análise do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, este Núcleo, em conjunto com a Gerência de Compras de Insumos, manifesta-se pela manutenção da desclassificação da proposta apresentada, em observância à aplicação objetiva das regras estabelecidas no Edital nº 7385/2026, não sendo identificada qualquer irregularidade no procedimento conduzido por este Núcleo.

5.2. Dessa forma, verifica-se que o processo em questão transcorreu de maneira regular, observando os princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da transparência, que regem os procedimentos desta Instituição.

5.3. Diante do exposto, decide-se pelo **indeferimento do recurso interposto**.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 13/03/2026, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VITORIA VIEIRA BANDEIRA - Matr.0002082-3**, **Analista II**, em 13/03/2026, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9**, **Gerente**, em 16/03/2026, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **197366969** código CRC= **E04A50D8**.